



Bloco de Esquerda

Redução da taxa variável de IRS

De acordo com a alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 19.º e seguintes, da mesma Lei;

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 20.º, ambos da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

Na ausência de deliberação ou de comunicação por parte do município, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e respetivas alterações, o município tem direito a uma participação de 5 % no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), conforme disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

Considerando que a situação socioeconómica que as famílias atravessam, tem vindo a melhorar, mas ainda de forma pouco consolidada, é merecedor da parte do executivo um sinal político e financeiro de reforço a essas melhorias;

A Assembleia Municipal de Setúbal, reunida no dia 21 de dezembro de 2017, decide:

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e na alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as respetivas alterações, a Assembleia Municipal de Setúbal aprova uma participação de 2,5 % relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, garantindo desta forma a devolução de 2,5% aos contribuintes.

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

Vitor Rosa

João Santos